

LOCALIZAÇÃO E CAPTURA DE FORAGIDOS DA JUSTIÇA NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA-GO

LOCATION, CAPTURE OF FUGITIVE CRIMINALS IN GOIANIA-GO METROPOLITAN REGION

PEREIRA, Elissandro José Acosta¹

COSTA, Leon Denis da²

RESUMO

Este artigo tem o objetivo de apresentar as técnicas e metodologias empregadas por policiais militares goianos na identificação, localização e captura de foragidos da Justiça, na cidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia. Para isso, foi realizado um levantamento de informações dos registros de ocorrências desse tipo e entrevistas individuais com os policiais militares das unidades que mais se destacaram nesse tipo de atuação. Os resultados evidenciam empiricamente que profissionais de cinco unidades militares adotam técnicas semelhantes, fazendo uso de conhecimentos da atividade de inteligência policial, de ferramentas ou sistemas informatizados, além da experiência profissional e criatividade para alcançar êxito na operação. Concluiu-se que as habilidades decorrentes da prática profissional ou do tirocínio policial, juntamente ao uso de tecnologias disponíveis pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO) e outras fontes informais de outros departamentos, redes sociais e procedimentos de policiamento de proximidade junto às pessoas da comunidade onde se localiza a pessoa procurada ou foragida da Justiça, contribuem para o sucesso do trabalho realizado.

Palavras-chaves: Foragido da Justiça. Fugitivo. Localização. Polícia militar.

ABSTRACT

This article aims to present the techniques and methodologies employed by military police in Goiás in the identification, location and capture of fugitives from Justice, in the city of Goiânia and Aparecida de Goiânia. To this end, a survey of information on the occurrence records of this type was carried out and individual interviews with the military police of the units that stood out the most in this type of action. The results show empirically that professionals from five military units adopt similar techniques, making use of knowledge of the activity of police intelligence, tools or computerized systems, in addition to professional experience and creativity to achieve success in the operation. It was concluded that the skills resulting from professional practice or police training, together with the use of technologies available from the State of Goiás Public Security Secretariat (SSP-GO) and other informal sources from other departments, social networks and police policing procedures proximity to the people in the

¹ Aluno do Curso de Habilitação de Oficiais (CHOA) da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), bacharel em Direito pela Faculdade Lyons (2019). E-mail: elissandroacosta@hotmail.com.

² Orientador, professor titular do curso de especialização de Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM). E-mail: leondenisdacosta@hotmail.com.

community where the person sought or escaped from Justice is located, contribute to the success of the work carried out.

Keywords: Outlaw from Justice. Fugitive. Location. Military police.

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 trouxe a previsão legal da segurança pública, que tem como finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (BRASIL, 1998). Em Goiás, são órgãos integrantes da segurança pública a Polícia Militar, Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros Militar, com atribuições inerentes a cada instituição.

A Polícia Militar de Goiás, alicerçada na hierarquia e disciplina, é responsável pelo policiamento ostensivo em todos os municípios do estado e por preservar a ordem pública em todas as regiões. Várias são as modalidades de policiamento desenvolvidas pela instituição militar, como patrulhamento ostensivo, bloqueios, abordagens policial, etc. Diariamente são retirados das ruas indivíduos que cometem crimes contra a sociedade. E, na maioria das vezes, os profissionais se deparam com um foragido da Justiça envolvido em diversos delitos.

Na prática policial cotidiana, são encarados como foragidos ou fugitivos da Justiça indivíduos que abandonaram o cumprimento da pena em estabelecimentos prisionais, nos regimes fechado (quando conseguem escapar), semiaberto e aberto, e também aqueles que estejam com mandado de prisão em seu desfavor por determinação judicial. Desta forma, são considerados foragidos ou fugitivos no meio policial tanto quem é preso pela primeira vez decorrente de uma ordem judicial de prisão quanto procurados pela polícia por cometimento de crimes ou criminosos reincidentes na fuga ou abandono da prisão.

Vislumbra-se, diante dessa atuação perante os foragidos da Justiça, no aspecto da operacionalidade policial, a resolução das seguintes questões: Como os policiais militares normalmente identificam os indivíduos foragidos da Justiça? Quais os métodos utilizados para localização e captura? Quais as Unidades Policiais Militares (UPMs) da Região Metropolitana – 1º Comando Regional da Polícia Militar (1º CRPM), 2º Comando Regional da Polícia Militar (2º CRPM) e Comando de Missões Especiais (CME) – que possuem o maior número de registro de localização de foragidos da Justiça?

Diante do exposto, este estudo tem como objetivo descobrir quais as metodologias adotadas para localização e captura de foragidos da Justiça na Região Metropolitana de Goiânia, capital do estado de Goiás. Para tanto, foi realizada uma pesquisa de campo com acesso ao

banco de dados do Registro de Atendimento Integrado (RAI), da Secretaria de Segurança Pública de Goiás, bem como entrevistas individuais com policiais militares que apresentaram maior número de localização e captura entre as unidades militares da região.

Vale aqui salientar que estudar como a Polícia Militar de Goiás adota esses procedimentos e saber quais as metodologias mais bem-sucedidas pode ser uma forma de sistematizar as técnicas para qualificação de policiais militares na referida ação de localização e captura, empregada em toda a corporação, a fim de promover a segurança pública esperada pela sociedade.

2 ESTRATÉGIAS PARA CONTROLE DO CRIME

Muitas pesquisas são realizadas no mundo para escolher qual a melhor estratégia de controle do crime por meio da atuação da polícia, num esforço proativo e reativo a determinada situação. Percebe-se que o atendimento proativo da polícia depende da previsibilidade do crime no tempo e no espaço, e essa previsibilidade não é necessariamente a estratégia mais eficaz, pois é preciso ter disponíveis táticas testadas e eficazes de combater esses crimes previsíveis (SHERMAN, 2003).

Conforme explica o criminologista Lawrence W. Sherman, a polícia perde seu maior tempo no patrulhamento atendendo chamados reativos, quando geralmente os agressores e as vítimas se encontram no mesmo lugar, ou seja, o delito propriamente dito já aconteceu antes do atendimento realizado por policiais. Sobre as ações proativas e reativas da polícia, ele afirma: “Quando a ação da polícia é auto-iniciada, ou proativa, ela seleciona seus próprios alvos. Quando a mobilização da polícia é iniciada pelo pedido de um cidadão específico, ou reativa, a polícia permite aos cidadãos que selecionem os alvos” (SHERMAN, 2003, p. 178). Portanto, as ações da polícia serão direcionadas de acordo com o caso específico, podendo ser proativa, no que se refere à prevenção do crime e reativa quando a polícia responde com o atendimento a um delito que já ocorreu.

De modo geral, a polícia tenta traçar estratégias que funcionem para todos os tipos de crime:

As estratégias da polícia geralmente são expressas em termos gerais. Muitas vezes se presume que uma estratégia funcione para todos os delitos. As ameaças e a distribuição de apreensões e acusações por crimes são usadas implicitamente por todo o grupo. Para qualquer crime, de barulho a homicídio, a patrulha uniformizada e a

investigação pós crime são as estratégias dominantes – ambas reativas. (SHERMAN, 2003, p. 194).

A iniciativa do policial para ter sucesso depende muito do tirocínio policial. A experiência, com o passar dos dias, contribui para o aperfeiçoamento e o desempenho no exercício da atividade, fazendo com que o profissional perceba quando algo está anormal no patrulhamento rotineiro. Essa é uma característica que ainda traz bons frutos para a segurança pública, pois é na prática policial que, na maioria das vezes, o policial militar retira das ruas um indivíduo que esteja cometendo um crime (MARQUES, 2019). Apesar dos vários mecanismos existentes advindos da tecnologia, o velho e bom tino policial não pode ser deixado de lado, pois não é toda vez que os recursos tecnológicos estarão disponíveis para quem está diariamente nas ruas, restando à equipe que está no patrulhamento rotineiro o aguçado olhar para retirar o meliante do seio da sociedade (MARQUES, 2019).

Conclui-se, então, que a experiência no serviço operacional aprimora ainda mais o olhar no patrulhamento ostensivo nas ruas, melhorando a qualidade do serviço prestado e ampliando a sensação de segurança para os cidadãos, que clamam por esse serviço tão essencial para a comunidade.

2.1 Ferramentas para localização e captura de foragidos da Justiça

Os profissionais de segurança pública utilizam vários métodos para identificar, localizar e capturar um indivíduo foragido da Justiça. Segundo Santos (2019), há uma combinação de técnicas e procedimentos para realizar esta abordagem:

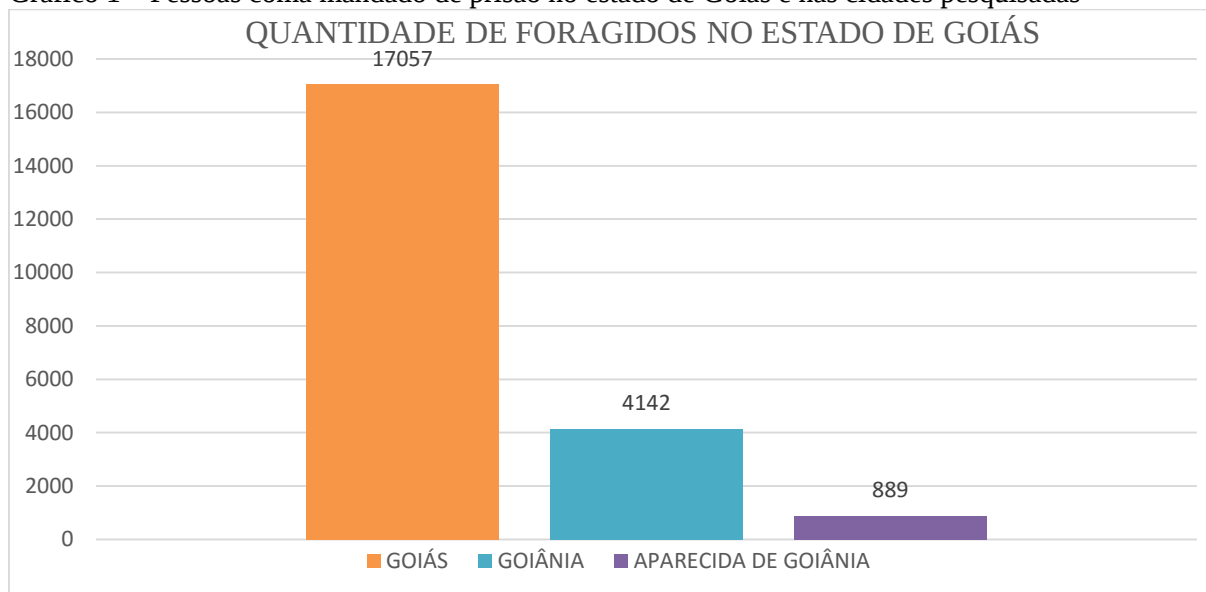
A prática policial de captura de foragidos da justiça aponta para uma combinação de técnicas ou procedimentos que são adotados pelos policiais militares para a localização e a captura dos fugitivos. Entre as principais medidas que devem ser providenciadas estão a abordagem policial, o emprego do tirocínio ou experiência em fazer a leitura do comportamento ou atitude suspeita de um indivíduo, o emprego de ferramentas de consultas tais como o Sistema MPortal, que é de consulta de dados de pessoas da Secretaria de Segurança Pública de Goiás, bem como o Sistema Goiaspen, e o site de consulta do BNMP. (SANTOS, 2019, p. 5).

O sistema de consulta Mportal é uma ferramenta que auxilia policiais militares que desenvolvem o patrulhamento operacional na Região Metropolitana de Goiânia e também em todo o estado de Goiás. Nele, estão contidos os antecedentes criminais de indivíduos abordados, dados civis, ocorrências registradas pelas polícias militar, civil e Corpo de Bombeiros (através do sistema RAI), além de interligar dados com outros órgãos do estado, tais como o

Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), o Sistema Prisional (para saber em qual situação se encontram os indivíduos que estão cumprindo pena) e o Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), etc.

Outra ferramenta muito utilizada, disponível tanto para profissionais de segurança pública quanto para o público em geral são as consultas realizadas no Portal do Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) vinculado ao site do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), onde estão disponíveis todos os mandados de prisão do Brasil.

Gráfico 1 – Pessoas coma mandado de prisão no estado de Goiás e nas cidades pesquisadas



Fonte: Portal BNMP/CNJ (2019).

O gráfico acima mostra o cenário dos foragidos da Justiça conforme a pesquisa realizada no site de consultas do BNMP, porém não dá para ter uma noção se essas informações estão atualizadas, já que há casos em que esses foragidos foram presos pelas forças policiais e não foi dado baixa no seu mandado de prisão no sistema, ou, como ocorre em alguns casos, já se encontram em óbito por diversos motivos.

Utilizando-se da máxima dos filmes e desenhos animados de televisão, em que indivíduos fugitivos da lei são colocados em cartazes, com ofertas de recompensas por sua captura, a Secretaria de Segurança Pública editou a Portaria nº 0086/2018 (GOIÁS, 2018b) que regulamenta a concessão de Indenização de Produtividade Extraordinária Individual (IPEI), que se baseou na Lei nº 17.881, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei nº 19.984, de 16 de janeiro de 2018 (GOIÁS, 2012, 2018a). Essa portaria veio como implemento de um programa lançado pelo Governo do Estado de Goiás (Programa Goiás Cidadão Seguro), no qual incentiva os operadores de segurança pública a se dedicarem ainda mais na captura do indivíduo que se

encontra foragido da Justiça para reduzir a criminalidade em nosso estado. Essa norma veio com algumas particularidades, já que não são todos os mandados de prisão que são indenizáveis, somente os que se referem a crimes de homicídio, tentativa de homicídio, latrocínio, estupro e estupro de vulnerável, tráfico de drogas, roubo de veículo e organização e associação criminosa.

Essa atitude positiva tomada pela Secretaria de Segurança Pública do estado, com certeza, aumentou a produtividade e a captura desses foragidos, aumentando o número de abordagens nas ruas e dando mais sensação de segurança para moradores de Goiânia e Região Metropolitana que tanto sofrem com a criminalidade e a violência.

2.2 A atividade de inteligência na identificação de foragidos da Justiça

A atividade de inteligência está inserida diretamente no aspecto operacional das polícias militares no Brasil, sendo uma ferramenta importante para o controle da criminalidade nos estados. Dentre suas peculiaridades está a identificação dos indivíduos foragidos, o que, na maioria das vezes, requer produção de conhecimento e checagem de informações que chegam em várias agências de inteligência.

Segundo Ferreira e Neves (2019), as agências de inteligência recebem dados referentes a vários assuntos encaminhados para análise no setor competente, que realiza um filtro dessas informações que impactam diretamente na segurança da sociedade, auxiliando na tomada de decisões pelos órgãos competentes estatais. A proatividade da polícia militar para resolução de crimes, juntamente às informações que recebem dos órgãos de inteligência, são de suma importância para combater, antecipar e prever uma ação criminosa.

2.3 A Abordagem policial de captura de foragidos da Justiça

Assim como uma cidade cresce e constitui uma agradável e necessária evolução social, também cresce a criminalidade urbana. Goiânia é uma capital previamente planejada e idealizada com objetivo de atender todas as classes sociais. Nessa esteira, no momento que o espaço citadino, como foi o caso de Goiânia, esbanja mudanças, ansiando angariar transformações comportamentais e culturais da população, uma nova vida corrida, consumista e também com índices de violência de uma capital moderna se instaura.

Segundo Peixoto *et al.* (2012), com as transformações sofridas, o espaço metropolitano de Goiânia, assim como em qualquer outra metrópole, tornou-se múltiplo e desigual. O dinamismo da Região Metropolitana chama a atenção pelo crescimento que vem apresentando

e pelo aumento do índice de indivíduos que praticam crimes. O que a sociedade espera, diante desse cenário, é que as forças policiais proporcionem segurança, combatendo o indivíduo que já cometeu algum crime ou que se prepara para cometer.

Uma das formas mais eficazes para evitar a ação delituosa é por meio da abordagem policial. A abordagem policial, conceito trazido por Costa e Rosa (2017), está relacionado ao primeiro contato do policial com o sujeito, que, nas palavras dos autores, serve para “[...] orientar ou esclarecer, quanto os de corrigir, prender ou investigar são formas de abordagem”. Para os autores, a abordagem pode ser percebida como a forma pela qual um policial “[...] identifica, corrige, prende ou investiga um suspeito” (COSTA; ROSA, 2017, p. 68).

Amorim (2016, p. 115), ao analisar a busca pessoal e a construção do indivíduo suspeito, sustenta que a busca pessoal, também conhecida como revista ou com o jargão policial “baculejo”, é uma das principais ferramentas na operacionalidade da polícia, “[...] muitas vezes é a única medida utilizada na função de prevenir o cometimento de delitos”. No entanto, segundo Souza (2018), a abordagem deve ser realizada obedecendo as normas. Mesmo o policial que está investido do poder de polícia, legitimando sua ação, precisa salvaguardar a dignidade da pessoa humana, neste caso, do elemento suspeito.

Cabe enfatizar que as características aplicadas à abordagem policial brasileira devem obedecer a uma série de diretrizes elencadas no ordenamento jurídico, sendo a Polícia Militar de Goiás regida pelo Procedimento Operacional Padrão (POP), que dita as ações de profissionais que trabalham na rua, obedecendo padrões de técnicas e procedimentos para realização das abordagens.

Desse modo, conforme Piccolo (2013), para que uma ação seja legítima, o policial deve estar “investido de competência para realizá-lo”. Porém, estas competências são imputadas por meio da lei, devendo ser respeitadas para que o trabalho do policial seja eficiente e legal, desvencilhando-se da ação arbitrária e abusiva. A autora ainda destaca que, seguindo as normas estabelecidas, o resultado da abordagem alcançará o objetivo final que é o do “bem-estar social, ou seja, partindo da máxima de que “para toda ação há uma reação” (PICCOLO, 2013, p. 87). Portanto, o policial ao realizar uma abordagem, busca uma solução, e esta deve necessariamente abarcar as expectativas da coletividade. Ainda segundo Piccolo (2013, p. 136), “[...] o policial, quando aborda elemento suspeito, visa garantir a preservação da ordem social, com isto, o ato visa atingir um fim, visando o bem comum”.

Silva (2018) corrobora com essa perspectiva complementando que toda abordagem deve ser motivada. Assim, ressalta que a motivação que antecede a ação deve *a priori* estar alicerçada em fundada suspeita. Partindo desse princípio, a Polícia Militar de Goiás, ciente da

complexidade de uma abordagem policial, implementou normas internas como o Procedimento Operacional Padrão, com objetivo de nortear os atos relacionados aos princípios legais da abordagem e busca pessoal.

No que diz respeito à percepção do policial quanto ao elemento suspeito, Piccolo (2013, p. 102) assevera que é por meio da atitude do indivíduo que a atuação do policial pode ser provocada: “Isto por que, o agente atua pautado no comportamento do elemento e na ocasião”. É a partir daí que a localização e a captura de foragidos da Justiça na Região Metropolitana de Goiânia acontecem cotidianamente. Essa assertiva pode ser percebida através do alto índice de foragidos recapturados exibido em dados do Observatório de Segurança Pública.

3 METODOLOGIA

Para cumprir com o objetivo proposto de descobrir como a Polícia Militar de Goiás faz para localizar e capturar foragidos da Justiça no trabalho policial cotidiano, foi necessário delimitar quais as Unidades Policiais Militares seriam investigadas, para se chegar aos policiais militares que adotam os métodos ou procedimentos mais bem-sucedidos na corporação.

Desse modo, a pesquisa abrange apenas as unidades da Região Metropolitana da capital, que compreendem o 1º CRPM, 2º CRPM e CME. Mediante o acesso ao banco de dados do Observatório de Segurança Pública, buscou-se identificar quais as unidades de cada grande comando têm o maior número de fugitivos da justiça localizados. A partir da identificação dessas UPMs de maior produtividade operacional, foi feita uma visita a esses locais em busca de informações da seção operacional para saber quem são os policiais militares que mais se destacaram nesse tipo de ação. Tal informação foi utilizada como critério para realização de entrevistas individuais sobre as técnicas e os meios empregados na operação.

As entrevistas foram gravadas e, posteriormente, transcritas, sendo mantido o anonimato dos profissionais militares que foram aqui identificados por números. A análise do conteúdo foi dividida por categorias de assuntos, semelhanças e diferenças conforme os procedimentos adotados pelos policiais militares das unidades estudadas.

4 AS TÉCNICAS DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE FORAGIDOS DA JUSTIÇA POR POLICIAIS MILITARES

Os policiais militares do estado de Goiás buscam com o passar dos tempos se aperfeiçoar em sua profissão, pois o criminoso também evolui e fica cada vez mais difícil combater a

criminalidade. Para compreender como se dá a atuação desses profissionais no que se refere às técnicas utilizadas para capturar um foragido da Justiça, foram feitas entrevistas com diferentes policiais na cidade de Goiânia e em Aparecida de Goiânia.

Analisando as respostas obtidas, observa-se que o primeiro ponto destacado é uma técnica tradicional e ainda muito utilizada no meio operacional, o tirocínio policial. Conforme destacado por Marques (2019), o velho e bom tirocínio policial nunca pode ser deixado de lado, mesmo com toda tecnologia disponível nos dias atuais, pois o olhar aguçado do patrulheiro sempre vai sobressair na retirada de um criminoso das ruas.

Outro ponto observado nas respostas dos participantes dessa pesquisa foi o grande comprometimento quanto à organização dos dados de indivíduos que são abordados com frequência por suas equipes e que possuem antecedentes criminais, porque, na maioria das vezes, esses sujeitos não cumprem as penas impostas pelo Poder Judiciário, como, por exemplo, pena no regime semiaberto ou usar tornozeleira eletrônica, ficando em situação de foragido da Justiça, conforme relata o policial militar de nº3:

Costumo fazer um cadastro pessoal dos indivíduos que abordo rotineiramente nas ruas que possui algum antecedente criminal, anotando sua qualificação completa, características físicas, horário e endereço dessa abordagem, e de posse dessa lista, faço sempre a checagem dos antecedentes desses indivíduos, e uma vez ou outra, algum dessa lista passa para a condição de foragido da justiça.

Ainda nesse sentido, o policial militar nº 5 explica que faz um banco de dados com as ocorrências registradas no ano anterior, pelos crimes de tráfico de drogas, roubo, furto, receptação, homicídio, estupro, porte ilegal de arma de fogo, e até mesmo de foragidos que foram presos cometendo outros delitos. Com essa relação de nomes e endereços, é feito um monitoramento diário da situação criminal desses indivíduos para saber se foi expedido um novo mandado de prisão. Essas anotações eram feitas anteriormente no livro diário dos Comandos de Patrulhamento Urbano (CPUs) das unidades, mas atualmente é feito pelo sistema de Registo de Atendimento Integrado, sendo de suma importância para um policial que é designado para uma nova área.

Vale salientar também a entrevista do policial militar nº 2, que abordou a importância do planejamento e apoio da seção operacional da unidade, que faz estudos das zonas de altas incidências criminais para que as equipes do batalhão sejam deslocadas para essas áreas, aumentando ainda mais a incidência da captura de foragidos nesses locais. Esse entrevistado destaca também que a abordagem a um indivíduo em estado de suspeição ainda é um dos

melhores métodos utilizados para identificar e capturar um foragido da Justiça, o que vai ao encontro dos ensinamentos de Amorim (2016).

Na entrevista do policial militar nº 5, um fator chamou a atenção, o fato desse profissional monitorar os endereços dos familiares mais próximos dos foragidos da Justiça, pois, na maioria das vezes, esses indivíduos retornam depois de algum tempo a esses logradouros, seja para fazer uma simples visita ou até mesmo para residir, por não ter onde ficar, sendo posteriormente capturados nesses locais.

4.1 Recursos e meios empregados pelos policiais militares para localização e captura de foragidos da Justiça

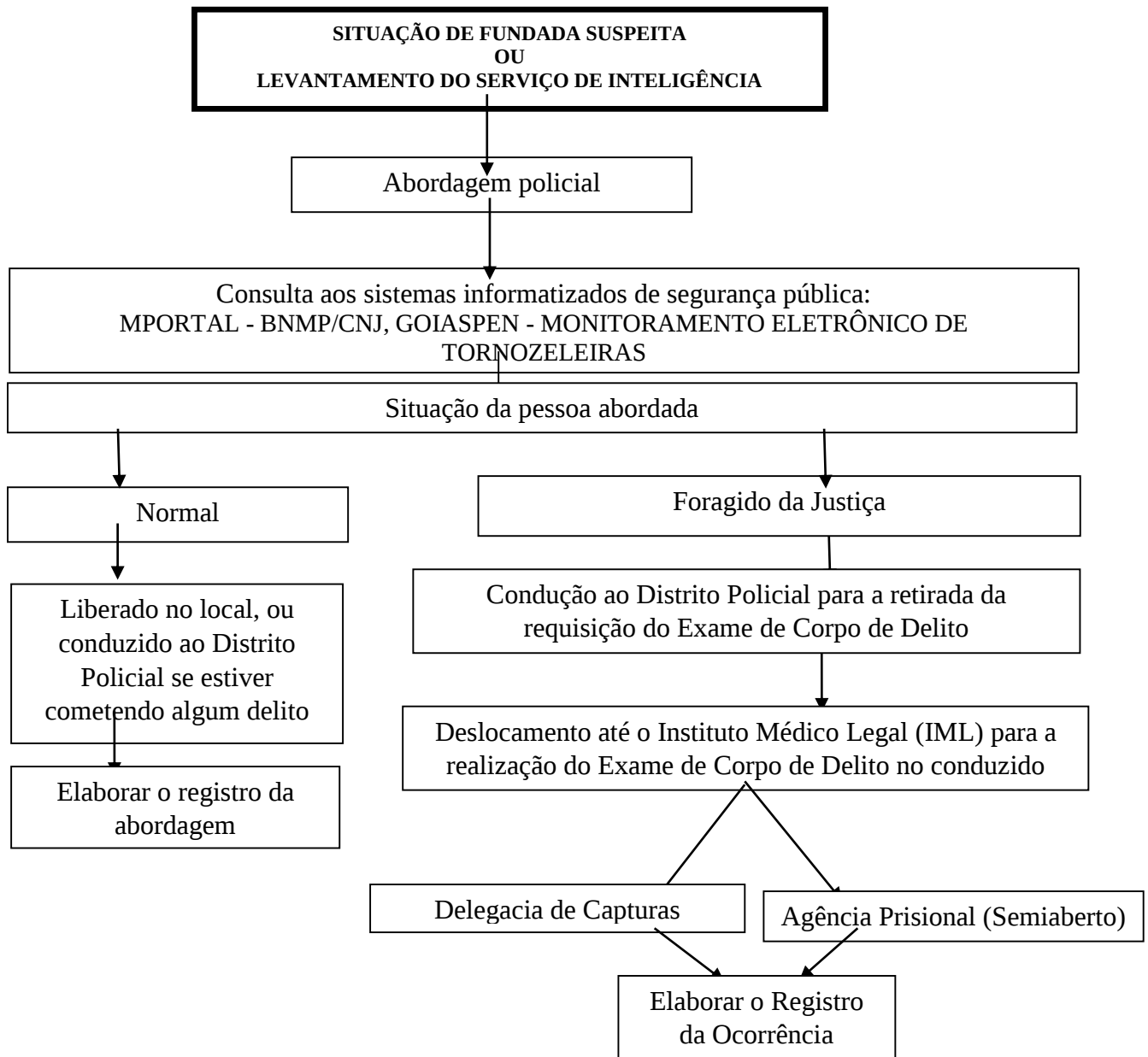
Analisando as respostas dos policiais militares de números 1 e 4, que utilizam o recurso tecnológico de monitoramento de tornozeleiras eletrônicas, verificou-se que esses entrevistados consideram esse meio disponível de grande importância, porém, pontuam a necessidade de uma verificação diária do equipamento, pois esses indivíduos, na maioria das vezes, não cumprem essa medida cautelar imposta pelo Poder Judiciário, o que os tornam repentinamente foragidos.

Todos os entrevistados salientam o uso dos aplicativos de consultas disponíveis aos policiais militares, como o Mportal, Banco Nacional de Mandado de Prisão e Goiaspen, e em alguns casos, quando surge a dúvida se um indivíduo está cumprindo pena no regime semiaberto em presídios da capital ou do interior, é feita uma ligação nesses locais para confirmar se o abordado está com sua situação regular perante essas unidades prisionais. O policial militar nº 3 ressalta também a importância de o profissional de segurança pública ter uma certa familiaridade nesses sistemas de consultas, algo imprescindível nos casos em que o indivíduo que está sendo abordado tenta enganar a equipe quanto a sua identificação.

4.2 As vantagens da captura de foragidos da Justiça para segurança pública

Antes de abordar as vantagens da captura e prisão desses foragidos da Justiça para prevenção e controle da criminalidade, é importante ilustrar como ocorre o passo a passo que o policial militar percorre, em regra geral, para realizar a localização e a captura de um fugitivo da Justiça ou pessoa que tem mandado de prisão judicial em seu desfavor.

Figura 1 – Fluxograma da captura de foragido da Justiça



Fonte: O Autor (2020).

Como observado nesse fluxograma, a captura de um foragido da Justiça pode partir tanto de uma abordagem de um suspeito nas ruas, quanto em ações de inteligência, nas quais o policial militar, utilizando-se dos meios de consultas disponíveis, verifica se esse indivíduo está ou não em situação irregular, sendo liberado no local ou encaminhado ao órgão competente para as medidas legais, caso esteja foragido da Justiça.

Conforme analisado pelos participantes, policiais militares nº 1, nº 2 e nº 5, a importância de capturar um foragido da Justiça se dá porque, na maioria das vezes, esses indivíduos reincidem em nova prática criminosa, diminuindo dessa forma os delitos nessas

regiões, ou seja, quando um foragido é recapturado, o policial militar está combatendo diretamente a criminalidade na cidade, aumentando a sensação de segurança por parte da população.

Um ponto bem observado pelo policial militar nº 3 é que a captura de um foragido da Justiça não deixa em descrédito a questão da impunidade quanto ao cumprimento de sua pena, já que envolve todo um sistema de segurança pública, desde a prisão e investigação do delito, denúncia pelo Ministério Público e condenação por parte do Judiciário, não deixando transparecer perante a sociedade que todo esse serviço foi em vão no cumprimento da pena pelo criminoso.

Percebe-se que o sistema prisional brasileiro, que seria um local para ressocializar esse condenado, infelizmente, não cumpre sua função perante a pena imposta ao presidiário, incentivando ainda mais que esse indivíduo se torne um foragido quando passa para outro regime de cumprimento de pena. Como citado pelo policial militar nº 4, o indivíduo que não cumpre as medidas cautelares impostas demonstra que não foi adaptado ou reeducado, tornando-se um criminoso em potencial.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo apresentou empiricamente como os policiais militares goianos lotados em unidades policiais militares da cidade de Goiânia e Aparecida de Goiânia atuam para localizar foragidos da Justiça. O estudo descreveu o passo a passo realizado pelo policial nessa tarefa desempenhada, as tecnologias e os sistemas informatizados adotados, bem como os procedimentos da prática policial.

No cotidiano policial, indivíduos que estão com sua situação irregular na Justiça andam pela cidade tentando se desvencilhar das ações policiais (inclusive de abordagens policiais) para continuar cometendo delitos, como observado pelos participantes e pelo alto índice de reincidência desses indivíduos foragidos. Os resultados evidenciam que a experiência profissional na área operacional e o tirocínio policial nas ruas são predominantes para o êxito na localização, detenção ou prisão desses sujeitos.

Ao final, pode-se concluir que, mesmo com a ausência de um Procedimento Operacional Padrão específico para o processo de localização e captura de foragidos da Justiça, os policiais militares que possuem maior êxito experimentam e compartilham metodologias e técnicas semelhantes, que vão desde o tirocínio policial na atividade operacional, à disponibilidade de

meios tecnológicos para realizar consultas e monitorar esses indivíduos, até mesmo uma organização de banco de dados de fugitivos reincidentes abordados.

REFERÊNCIAS

AMORIM, L. **Parado é suspeito, correndo é ladrão: busca pessoal e a construção do indivíduo suspeito**. 2016. Disponível em: http://www.pucrs.br/direito/wp-content/uploads/sites/11/2017/03/luana_amorim_2016_2.pdf. Acesso em: 26 nov. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Presidência da República, Casa Civil, Brasília, DF, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 nov. 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.488, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal Brasileiro. Presidência da República, Brasília, DF, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 26 nov. 2019.

COSTA, G. A. da; ROSA, M. de A. Abordagem policial, aspectos práticos e jurídicos. Conhecimento da fundada suspeita na atividade policial. **Revista Pensar Direito**, v. 8, n. jan. 2017. Disponível em: http://revistapensar.com.br/direito/pasta_upload/artigos/a278.pdf. Acesso em: 25 nov. 2019.

FERREIRA, T. H. M; NEVES, D. M. **A importância da inteligência para a redução da criminalidade**. Acervo Digital SSP, Goiânia, 2019. Disponível em: https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/741/1/630_Tullyo_Henrique_Moreira_Ferreira_dep%C3%B3sito_final_13447_1681392245.pdf. Acesso em: 26 nov. 2019.

GOIÁS (Estado). **Lei nº 17.881, de 27 de dezembro de 2012**. Institui o Programa Goiás Cidadão Seguro e dá outras providências. Governo do Estado de Goiás, Secretaria do Estado da Casa Civil, Goiânia, 2012. Disponível em: http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_ordinarias/2012/lei_17881.htm. Acesso em: 26 nov. 2019.

GOIÁS (Estado). **Lei nº 19.984, de 16 de janeiro de 2018**. Imprime nova redação aos textos do art. 11 e seu parágrafo único da Lei nº 17.881, de 27 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa Goiás Cidadão Seguro, e dá outras providências. Governo do Estado de Goiás, Secretaria do Estado da Casa Civil, Goiânia, 2018a. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=22481. Acesso em: 26 nov. 2019.

GOIÁS (Estado). Polícia Civil. **Portaria nº 0086/2018**. Regulamenta a concessão de Indenização de Produtividade Extraordinária Individual (IPEI). Secretaria de Estado de Segurança Pública, Goiânia, 2 fev. 2018b. Disponível em: <https://www.seguranca.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/portaria-n-0086-18-regulamenta-ipe-indenizacao.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2019.

MARQUES, A. O velho tirocínio policial ainda sobrevive. **Conteúdo Jurídico**, Brasília-DF: 24 nov. 2019. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/coluna/906/o-velho-tirocinio-policial-ainda-sobrevive>. Acesso em: 24 nov. 2019.

PEIXOTO, A. M. M *et al.* Da Região Metropolitana de Goiânia (GO): possibilidades do olhar geográfico. **Observatorium: Revista Eletrônica de Geografia**, v. 4, n. 11, p. 138-148, out. 2012. Disponível em: <http://www.observatorium.ig.ufu.br/pdfs/4edicao/n11/09.pdf>. Acesso em: 26 de nov. 2019.

PICCOLO, A. M. C. **Aspectos legais da abordagem policial**. Niterói, RJ, 2013. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/8722/1/ASPECTOS%20LEGAIS%20DA%20ABORDAGEM%20POLICIAL.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2019.

PORTAL BNMP. Banco Nacional de Mandados de Prisão. Conselho Nacional de Justiça. 2019. Disponível em: <https://portalbnmp.cnj.jus.br/>. Acesso em: 26 nov. 2019.

SANTOS, F. V. N. O. **Foragidos da Justiça**: metodologias de policiais militares para a localização, captura e identificação. Acervo Digital SSP, Goiânia, 2019. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/2265/1/tcc%20dep%C3%B3sito%20final.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2019.

SHERMAN, L.W. Combatendo o crime: a polícia e o controle do crime. In: TONRY, Michael; MORRIS, Norval. **Policamento moderno**. Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

SILVA, E. D. **Abordagem policial como conduta ética e legal**. Acervo Digital SSP, Goiânia, 2018. Disponível em: https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1478/1/978717662-1861_Edison_Dias_Da_Silva_FINAL_CORRIGIDO_13447_214720738.pdf. Acesso em: 26 de nov. 2019.

SOUZA, M. C. G. de. **Abordagem Policial Cotidiana**. Acervo Digital SSP, Goiânia, 2018. Disponível em: <https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1018/3/Marcos%20Caetano%20Gon%C3%A7alves%20De%20Sousa.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2019.

APÊNDICE I



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa intitulada **LOCALIZAÇÃO E CAPTURA DE FORAGIDOS DA JUSTIÇA NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA-GO**, conduzida por Elissandro José Acosta Pereira e Leon Denis da Costa. Este estudo tem por objetivo descobrir quais as metodologias que os policiais militares adotam para a localização e captura de foragidos da justiça na região metropolitana de Goiânia-GO.

Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, se você aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está impresso em duas vias, sendo que uma delas é sua e a outra pertence à pesquisadora responsável. Esclareço que em caso de recusa na participação você não será penalizado(a) de forma alguma. Mas se aceitar participar, as dúvidas *sobre a pesquisa* poderão ser esclarecidas pelo pesquisador responsável, via e-mail elissandroacosta@hotmail.com e, inclusive, sob forma de ligação a cobrar, através dos seguinte contato telefônico: (62) 98403-8067. Ao persistirem as dúvidas *sobre os seus direitos* como participante desta pesquisa, você também poderá fazer contato com o **Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Goiás**, pelo telefone (62)3521-1215.

Informações importantes da pesquisa: Título: **LOCALIZAÇÃO E CAPTURA DE FORAGIDOS DA JUSTIÇA NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA-GO**. Objetivo geral: descobrir quais as metodologias que os policiais militares adotam para a localização e captura de foragidos da justiça na região metropolitana de Goiânia-GO. O trabalho se justifica porque os policiais militares dos diversos batalhões da Polícia Militar de Goiás utilizam variadas metodologias e técnicas para identificar, localizar e capturar um foragido da justiça. Assim, espera-se resultados efetivos que corroborem para o crescimento científico e que também, venham oferecer respostas as necessidades mais preeminentes para os gestores da

segurança pública. A pesquisa se dará com aplicação de entrevista no local de seu trabalho, com duração máxima de trinta minutos, aos operadores de segurança pública do estado de Goiás, especificamente policiais militares. O questionário em questão não possui identificação dos dados de seu respondente. Será garantido o anonimato do participante, tendo em vista que a aplicação do questionário se dá de forma a não identificar o seu respondente. Será garantida a liberdade do/a participante de se recusar a participar ou retirar o seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma. Os resultados da pesquisa serão tornados públicos, indiferente de serem favoráveis ou não, necessariamente, sendo garantido o anonimato dos participantes. A publicidade se dará através da publicação de artigo em revista científica. Você como respondente tem o direito de pleitear indenização em caso de danos decorrentes de sua participação na pesquisa, e ainda, mesmo que haverá nenhum tipo de pagamento ou gratificação financeira pela sua participação, mas se houver necessidade, solicitar ressarcimento das despesas decorrentes da participação

Declaro que, após convenientemente esclarecido pelo pesquisador e ter entendido o que me foi explicado, aceito participar do presente Projeto de Pesquisa.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) participante:

Assinatura do(a) pesquisador:

APÊNDICE II

ROTEIRO DE ENTREVISTAS

- 1.Quais as técnicas de identificação e localização de foragidos da justiça por policiais militares de Goiânia e Aparecida de Goiânia?
- 2.Quais os recursos e meios empregados pelos policiais militares para a localização e captura de foragidos da justiça?
- 3.Quais as vantagens na captura de foragidos da justiça para a Segurança Pública?